**PROJETO DE LEI Nº 873, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

**Dispõe sobre a adequação da referência de 9 para 10 do vencimento do cargo de advogado do SAEMAP alterando o Anexo I da Lei Municipal 1.970/2014 e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ART. 1º -** Fica alterada para a Referência 10 da Lei Municipal nº 2.105, de 14/08/2017, o vencimento do cargo de Advogado do SAEMAP com carga horária semanal de 20 horas prevista no Anexo I, Quadro II (Cargos Públicos em Provimento Efetivo) da Lei Municipal nº 1.970/2014.

**ART. 2º -** O advogado do SAEMAP com carga horária de 20 horas semanais e Referência 10 da [Lei Municipal n° 2.105, de 14/08/2017](https://consulta.siscam.com.br/sino.compilacao/Normas/Exibir/13482), poderá optar em exercer às atividades em 40 horas semanais, com direito a percepção do salário previsto na referência 10A da [Lei Municipal n° 2.105, de 14/08/2017](https://consulta.siscam.com.br/sino.compilacao/Normas/Exibir/13482), desde que com anuência do superintendente do SAEMAP.

**ART. 3º –** As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do SAEMAP, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de Março de 2019.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Prefeito do Município